



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ /2024

Cria vagas e cargos no Quadro de Pessoal do Município de Bebedouro, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas no Anexo II da Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022, as seguintes vagas:

- Aplicador de Asfalto: 5
- Atendente: 10
- Auxiliar de Saúde Bucal: 2
- Auxiliar de Serviços Gerais: 20
- Auxiliar de Veterinário: 2
- Braçal: 20
- Cozinheiro: 5
- Médico Psiquiatra Infantil: 2
- Médico Veterinário: 1
- Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos) (PEI-I): 20
- Secretário de Escola: 2

Art. 2º - Ficam criados e acrescentados no Anexo II (Quadro 2), no Anexo III (Quadro 2) e no Anexo IV, todos da Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2002, os cargos, suas respectivas vagas e demais especificações, conforme constam nos anexos desta Lei.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de “Auxiliar Docente”, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de dezembro de 2024

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO I

(referente ao Anexo II – Quadro 2 - LC 145/2022)

| QUADRO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ENSINO MÉDIO COMPLETO | | | | | | | |
|--|------------|---------------------|-----------------------------------|--------------|-------------|-----------------------|---------------|
| CARGO | QUANTIDADE | FORMA DE PROVIMENTO | GRUPO OU REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA | VALOR | OBSERVAÇÕES | REQUISITOS | JORNADA |
| Monitor de Transporte Escolar | 40 | Concurso Público | 33 | R\$ 1.438,81 | - | Ensino Médio Completo | 200 horas/mês |
| Profissional de Apoio Escolar | 190 | Concurso Público | 34 | R\$ 1.494,15 | - | Ensino Médio Completo | 200 horas/mês |
| TOTAL | 230 | | | | | | |

PROTÓCOLO: 503355/2024 - 19/12/2024 14:29 - PROCESSO 1180/2024

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO II

(referente ao Anexo III – Quadro 2 – LC 145/2022)

| QUADRO 2 REF. 33 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O |
|---------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| I | R\$ 1.438,81 | R\$ 1.467,59 | R\$ 1.496,94 | R\$ 1.526,88 | R\$ 1.557,41 | R\$ 1.588,56 | R\$ 1.620,33 | R\$ 1.652,74 | R\$ 1.685,80 | R\$ 1.719,51 | R\$ 1.753,90 | R\$ 1.788,98 | R\$ 1.824,76 | R\$ 1.861,25 | R\$ 1.898,48 |
| II | R\$ 1.582,69 | R\$ 1.614,34 | R\$ 1.646,63 | R\$ 1.679,56 | R\$ 1.713,16 | R\$ 1.747,42 | R\$ 1.782,37 | R\$ 1.818,01 | R\$ 1.854,37 | R\$ 1.891,46 | R\$ 1.929,29 | R\$ 1.967,88 | R\$ 2.007,23 | R\$ 2.047,38 | R\$ 2.088,33 |
| III | R\$ 1.740,96 | R\$ 1.775,78 | R\$ 1.811,29 | R\$ 1.847,52 | R\$ 1.884,47 | R\$ 1.922,16 | R\$ 1.960,60 | R\$ 1.999,82 | R\$ 2.039,81 | R\$ 2.080,61 | R\$ 2.122,22 | R\$ 2.164,67 | R\$ 2.207,96 | R\$ 2.252,12 | R\$ 2.297,16 |
| IV | R\$ 1.915,06 | R\$ 1.953,36 | R\$ 1.992,42 | R\$ 2.032,27 | R\$ 2.072,92 | R\$ 2.114,38 | R\$ 2.156,66 | R\$ 2.199,80 | R\$ 2.243,79 | R\$ 2.288,67 | R\$ 2.334,44 | R\$ 2.381,13 | R\$ 2.428,75 | R\$ 2.477,33 | R\$ 2.526,88 |

| QUADRO 2 REF. 34 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O |
|---------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| I | R\$ 1.494,15 | R\$ 1.524,03 | R\$ 1.554,51 | R\$ 1.585,60 | R\$ 1.617,32 | R\$ 1.649,66 | R\$ 1.682,66 | R\$ 1.716,31 | R\$ 1.750,63 | R\$ 1.785,65 | R\$ 1.821,36 | R\$ 1.857,79 | R\$ 1.894,94 | R\$ 1.932,84 | R\$ 1.971,50 |
| II | R\$ 1.643,57 | R\$ 1.676,44 | R\$ 1.709,97 | R\$ 1.744,16 | R\$ 1.779,05 | R\$ 1.814,63 | R\$ 1.850,92 | R\$ 1.887,94 | R\$ 1.925,70 | R\$ 1.964,21 | R\$ 2.003,50 | R\$ 2.043,57 | R\$ 2.084,44 | R\$ 2.126,13 | R\$ 2.168,65 |
| III | R\$ 1.807,92 | R\$ 1.844,08 | R\$ 1.880,96 | R\$ 1.918,58 | R\$ 1.956,95 | R\$ 1.996,09 | R\$ 2.036,01 | R\$ 2.076,73 | R\$ 2.118,27 | R\$ 2.160,63 | R\$ 2.203,85 | R\$ 2.247,92 | R\$ 2.292,88 | R\$ 2.338,74 | R\$ 2.385,51 |
| IV | R\$ 1.988,71 | R\$ 2.028,49 | R\$ 2.069,06 | R\$ 2.110,44 | R\$ 2.152,65 | R\$ 2.195,70 | R\$ 2.239,61 | R\$ 2.284,41 | R\$ 2.330,10 | R\$ 2.376,70 | R\$ 2.424,23 | R\$ 2.472,72 | R\$ 2.522,17 | R\$ 2.572,61 | R\$ 2.624,07 |

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO III

(referente ao Anexo IV da LC 145/2022)

| | |
|--|---|
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| Quantidade: 40 | Referência Salarial: Quadro 2, Referência 33 |
| Forma de Provisão: Concurso Público | |
| Requisitos: Ensino Médio Completo | |
| Jornada de Trabalho: 200 horas/mês | CBO: 3341-15 |
| ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os estudantes no transporte escolar, desde o embarque até seu desembarque na unidade educacional de destino, assim como acompanhar os estudantes desde o embarque no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos próprios. Verificar se todos os estudantes estão sentados adequadamente, e cuidar de assim mantê-los dentro do veículo de transporte escolar, durante todo o trajeto. Orientar e auxiliar os estudantes quanto a necessidade de uso do cinto de segurança. Orientar os estudantes quanto as ações de segurança e riscos de acidentes, evitando transitar dentro do veículo em movimento e colocar partes do corpo para fora da janela. Combater a prática de agressões verbais e físicas entre os estudantes sob sua responsabilidade. Conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência e intimidação sistemática contra o estudante. Garantir o cuidado em relação a integridade física dos estudantes sob sua responsabilidade. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto. Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e os deixar dentro do local. Ajudar os estudantes a subir e descer as escadas dos veículos escolares. Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e desembarque. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e aos estudantes. Conferir se todos os estudantes adentraram no veículo e retornaram após as atividades escolares. Ajudar os pais de estudantes com necessidades especiais de locomoção. Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), não submetendo a criança e/ou o adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito. Evitar conversar com o motorista durante o percurso do transporte escolar para que não ocorra distrações e evitar acidentes. Comunicar os casos de conflito ao responsável pelo transporte de estudantes. Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos estudantes durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao estudante antes do desembarque. Cumprir as determinações da legislação vigente. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. | |

PROTOCOLO 50355/2024 - 19/12/2024 14:29 - PROCESSO 1180/2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50355/2024 - 19/12/2024 - 14:29 - E76G-910S-0GXMF-Y8RA

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Quantidade: 190

Referência Salarial: Quadro 2, Referência 34

Forma de Provimento: Concurso Público

Requisitos: Ensino Médio Completo

Jornada de Trabalho: 200 horas/mês

CBO: 3311-10

ATRIBUIÇÕES: Observar e cumprir os horários, normas e recomendações da unidade escolar. Não tomar decisões e/ou requerer qualquer tipo de material aos responsáveis pelos alunos sem autorização do superior imediato. Exercer a função de cuidador do estudante com deficiência, quando designado, atendendo ao disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Comunicar ao professor e/ou ao gestor escolar situações que requeiram atenção especial, como casos de doenças, acidentes, violação dos direitos dos estudantes, entre outros. Conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência e intimidação sistemática contra o estudante. Reunir-se periodicamente com a direção da unidade escolar e com os profissionais da educação da instituição para o alinhamento das ações correlatas às atribuições de seu cargo. Apoiar as funções de cuidar e educar auxiliando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, repouso, dentre outras, nos horários estabelecidos e planejados ou de acordo com a necessidade do estudante. Auxiliar o professor na organização dos espaços e materiais para a realização das propostas pedagógicas com os estudantes. Zelas pela organização e comportamento dos estudantes em horários de recreio e/ou horários coletivos de interações. Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia do estudante, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento. Auxiliar os estudantes no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor regente. Atuar de forma articulada com o professor da classe comum, da classe de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem se responsabilizar pelo ensino do estudante, mas colaborar com o Professor e/ou Direção na execução das atividades propostas aos estudantes, interagindo com os demais profissionais da instituição. Auxiliar os estudantes em situação de desfralde. Auxiliar o estudante nas atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras. Orientar e auxiliar o estudante quanto ao uso adequado do banheiro. Cuidar da higiene pessoal e sanitária do estudante sob sua tutela quando necessário. Zelar e organizar os pertences pessoais do estudante. Assistir o estudante dentro e fora da sala de aula no período de permanência da escolar. Garantir o cuidado em relação a integridade física do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade. Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), não submetendo a criança e/ou o adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito. Exercer a função de apoio de forma volante conforme necessidade da unidade escolar. Zelar pelo patrimônio, pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho. Participar das formações oferecidas pela SEMEB e

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



da unidade escolar. Cumprir as determinações da legislação vigente. Oferecer apoio em todas as ações desenvolvidas pela unidade escolar tendo em vista a qualidade e o respeito às necessidades no atendimento aos estudantes. Acompanhar o estudante em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar. Atender a mais de um estudante e/ou as necessidades da sala a partir das observações e identificação dos profissionais escolares responsáveis pelo atendimento dos estudantes. Nos casos de transferência do estudante atendido para outra unidade escolar do município o Profissional de Apoio Escolar será remanejado para a mesma escola. Desempenhar suas funções em mais de uma unidade escolar, caso não haja estudante para atender nos dois turnos da mesma unidade escolar. Executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo, na ausência do estudante, determinadas pelo superior hierárquico. Auxiliar e acompanhar os horários de entrada e saída dos estudantes da unidade escolar sob as orientações da gestão escolar. Manter limpo e organizado o local de trabalho, fazer a lavagem e higienização dos brinquedos, materiais e utensílios utilizados durante as propostas/atividades. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PROTOCOLO 50355/2024 - 19/12/2024 14:29 - PROCESSO 1180/2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50355/2024 - 19/12/2024 - 14:29 - E76G-910S-0GXMI-Y8RA

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 19 de dezembro de 2024.
OEP/623/2024

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, que dispõe sobre a criação de vagas e cargos, na Lei Complementar n 145, de 11 de maio de 2022, que especifica.

A criação das vagas especificadas neste Projeto de Lei, se faz extremamente necessária e **urgente**, para sua inclusão no Quadro de Servidores do Município de Bebedouro, considerando a organização da Administração Pública, para viabilizar os procedimentos de convocação dos candidatos, para posterior nomeação, principalmente para que não haja interrupção do serviço público.

Deixar a criação das vagas para o início do exercício de 2025 seria imprudente, considerando que os procedimentos de convocação, exames pré-admissionais, nomeação, posse e início de exercício, se observados os prazos previstos na LC 145/2022 podem alcançar até 60 (sessenta) dias, o que, se iniciados no exercício seguinte, certamente acarretará prejuízo na prestação dos serviços públicos, principalmente em área consideradas como essenciais, tomando-se por exemplo servidores necessários a estrutura, funcionamento e organização da Educação, Saúde e Limpeza Pública.

Com relação a criação dos cargos e vagas de Monitor do Transporte Escolar e de Profissional de Apoio Escolar, faz-se necessário para a melhoria do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino e da qualidade do ensino ofertado, bem como para o cumprimento da legislação vigente e da Ação Civil Pública ajuizada pelo Sindicato dos Servidores Municipais com obrigação de fazer consistente em realizar Concurso Público para os cargos de natureza permanente, que não se enquadrem como temporários, para que se possa realizar o necessário Concurso Público e assim regular a situação.

Com relação a extinção do cargo de "Auxiliar Docente" que integra a Lei Complementar nº 145/2022, justifica-se a medida uma vez que referido cargo será substituído pelo cargo de "Profissional de Apoio Escolar", uma vez que as atribuições deste cargo que está sendo criado, englobam o auxílio no cuidado com bebês e o cuidado com crianças com deficiências, além de todas as demais atribuições do cargo que será extinto.

Vale ressaltar que a aprovação deste Projeto de Lei não viola o art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1990, uma vez que a criação de cargos efetivos não está elencada em nenhum de seus incisos.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



De outra banda, a criação das vagas em questão **não gerará impacto imediato** aos cofres públicos de maneira imediata, bem como não constituem violação a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a convocação dos aprovados se dará gradativamente, na medida em que forem substituídos os servidores temporários e necessidade de aumento no número de servidores em determinados setores, lembrando que a validade dos Concursos Públicos é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois).

Atenciosamente,

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP

“Deus Seja Louvado”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50355/2024 - 19/12/2024 14:29 - E76G-910S-0GXM-Y8RA

PROTOCOLO 50355/2024 - 19/12/2024 14:29 - PROCESSO 1180/2024



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Bebedouro-SP, 12 de dezembro de 2024

Ao
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Prefeitura do Município de Bebedouro
A/c Sr. José Luiz de Souza

Prezador Diretor:

Para proporcionar-lhe subsídios para elaboração do **Impacto Financeiro** com a criação de cargos e vagas conforme abaixo relacionado, para subsidiar Projeto de Lei que acrescentará referidas vagas na Lei Complementar nº 145/2022, conforme solicitação encaminhada ao Gabinete do Prefeito, presto-lhe as seguintes informações:

| Cargo | Qtda. | Salário | Auxílio Alimentação | 22% SASEMB | TOTAL |
|---|-------|----------------|---------------------|---------------|----------------|
| Aplicador de Asfalto | 5 | R\$ 7.194,05 | R\$ 2.720,00 | R\$ 1.582,69 | R\$ 11.496,74 |
| Atendente | 10 | R\$ 14.941,50 | R\$ 5.440,00 | R\$ 3.287,13 | R\$ 23.668,63 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 2 | R\$ 3.098,96 | R\$ 1.088,00 | R\$ 681,77 | R\$ 4.868,73 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 20 | R\$ 28.776,20 | R\$ 10.880,00 | R\$ 6.330,76 | R\$ 45.986,96 |
| Auxiliar de Veterinário | 2 | R\$ 3.098,96 | R\$ 1.088,00 | R\$ 681,77 | R\$ 4.868,73 |
| Braçal | 20 | R\$ 28.776,20 | R\$ 10.880,00 | R\$ 6.330,76 | R\$ 45.986,96 |
| Cozinheiro | 5 | R\$ 7.470,75 | R\$ 2.720,00 | R\$ 1.643,57 | R\$ 11.834,32 |
| Médico Psiquiatra Infantil | 2 | R\$ 16.823,20 | R\$ 1.088,00 | R\$ 3.701,10 | R\$ 21.612,30 |
| Médico Veterinário | 1 | R\$ 2.379,57 | R\$ 544,00 | R\$ 523,51 | R\$ 3.447,08 |
| Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos) (PEI-I) | 20 | R\$ 69.390,00 | R\$ 10.880,00 | R\$ 15.265,80 | R\$ 95.535,80 |
| Secretário de Escola | 2 | R\$ 3.608,10 | R\$ 1.088,00 | R\$ 793,78 | R\$ 5.489,88 |
| Monitor de Transporte Escolar | 40 | R\$ 57.552,40 | R\$ 21.760,00 | R\$ 12.661,53 | R\$ 91.973,93 |
| Profissional de Apoio Escolar | 190 | R\$ 283.888,50 | R\$ 103.360,00 | R\$ 62.455,47 | R\$ 449.703,97 |

*Valores calculados com base nos salários de novembro/2024 e correspondente a despesa com o total dos cargos/mês.

Com meus cordiais cumprimentos,

REGILENE JORGE GONÇALVES
Depto. de Recursos Humanos

Recebido 12/12/24

Regilene 15:40



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO I ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos e vagas, para subsidiar Projeto de Lei que acrescentará referidas vagas na Lei Complementar nº 145/2022.

Exercício de 2024

| | |
|---|-----------------------|
| Resultado financeiro 2023 | -12.347.521,52 |
| Receita Esperada em 2024 | 345.260.141,00 |
| (=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2024 | 332.912.619,48 |
| Custo da nova despesa em 2024 | - |
| Estimativa do impacto orçamentário | 0,00% |
| Estimativa do impacto financeiro | 0,00% |

Exercício de 2025

| | |
|---|-----------------------|
| Superavit Financeiro de 2024 | -11.112.769,37 |
| Receita Esperada Em 2025 | 360.796.847,35 |
| (=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2025 | 349.684.077,98 |
| Custo da nova despesa em 2025 | 10.616.292,52 |
| Estimativa do impacto orçamentário | 2,94% |
| Estimativa do impacto financeiro | 3,04% |

Exercício de 2026

| | |
|---|-----------------------|
| Superavit Financeiro de 2025 | -10.001.492,43 |
| Receita Esperada Em 2026 | 377.032.705,48 |
| (=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2026 | 367.031.213,04 |
| Custo da nova despesa em 2026 | 10.616.292,52 |
| Estimativa do impacto orçamentário | 2,82% |
| Estimativa do impacto financeiro | 2,89% |

Metodologia de Cálculo:

- 1- Resultado financeiro de 2023 (diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial),
- 2- A Receita esperada em 2024 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2025 e 2026 foram considerados valores previstos na LDO vigente.

Bebedouro, 12 de dezembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



DECLARAÇÃO

LUCAS GIBIN SEREN, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 19 de dezembro de 2024.


Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=E76G910SOGXMY8RA>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E76G-910S-0GXM-Y8RA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50355/2024 - 19/12/2024 - 14:29 - E76G-910S-0GXM-Y8RA